



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Palácio Arthur César Franklin

"O NOVO TEMPO CONTINUA"

LEI Nº 218, DE 19 DE ABRIL DE 1990.

Ementa: Concede reajuste de salários, proventos, pensões e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de São Joaquim do Monte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autorize o reajuste de vencimentos, salários, proventos e pensões, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, à base de 100% (cem por cento), sobre os atuais níveis salariais, extensivos a todos os funcionários.

Art. 2º - O valor do Salário-Família, passa a ser de Cr\$... 20,00 (vinte cruzeiros), para Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), por dependente.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 19 de abril de 1990.

218  
JOSÉ ABRANTES NETO  
PREFEITO



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Palácio Arthur César Franklin

" O NOVO TEMPO CONTINUA "

LEI Nº 219, DE 19 DE ABRIL DE 1990.

Êmenta: Concede reajuste de salários, proventos, pensões e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de São Joaquim do Monte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

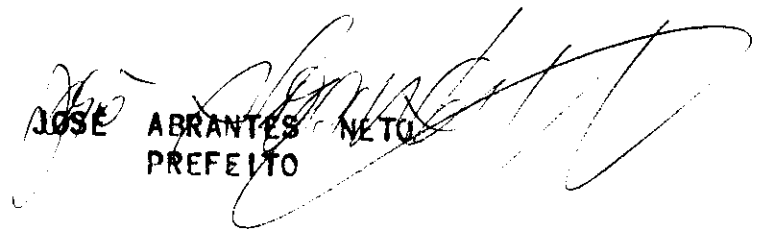
Art. 1º - Autoriza o reajuste de vencimentos, salários, proventos e pensões, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, à base de 100% (cem por cento), sobre os atuais níveis salariais, extensivos a todos os funcionários.

Art. 2º - O valor do Salário-Família, passa a ser de Cr\$... 20,00 (vinte cruzeiros), para Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), por dependente.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 19 de abril de 1990.

  
JOSÉ ABRANTES NETO  
PREFEITO